

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2017 LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

1. A AACD – Associação de Assistência a Criança Deficiente, inscrita no CNPJ/MF 60.979.457/0001-11, por meio da sua Comissão Especial de Chamamento Público, torna público para os interessados que até às 17h00 do dia 20/03/2017, procederá ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as normas do Manual FID 2013, bem como:

1.1. A AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente está localizada na Av. Professor Ascendino Reis, nº724 – Vila Clementino. CEP. 04027-000.

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. Objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de leitura e contação de histórias conforme especificações das atividades contidas no Anexo I, parte integrante desse Edital, para utilização no projeto “Projeto de inclusão social, cultural e Acesso ao mundo Produtivo do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Chamamento Público da AACD, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail cotacaodeverbaspUBLICAS@aacd.org.br ou pelo telefone (11) 5576-0866, com Shirley, até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da documentação.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme contrato constante do Anexo II e parte integrante deste Edital, que deverá ser assinado pelo vencedor do chamamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

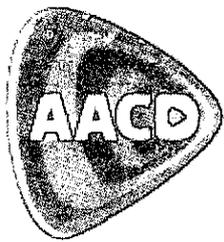
4.1. Somente poderão participar do presente chamamento público as empresas regularmente estabelecidas no País que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. A participação no presente chamamento público importa na irrestrita aceitação

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



das condições estabelecidas neste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

4.3. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados, relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

4.3.1. Cópia do contrato social ou estatuto e ata de posse da atual diretoria da Instituição registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações; última alteração.

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. Cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;

4.3.4. A empresa interessada, no momento da entrega do envelope, deverá preencher protocolo da Comissão de Chamamento Público, com as seguintes informações:

- a) nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) nome do representante legal;
- d) telefone;
- e) e-mail.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão entregar, até às 17h00, do dia 20/03/2017, no endereço citado no item 1.1, envelope fechado e lacrado, para Departamento de Compras, a/c Sra. Shirley, contendo a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO prevista no item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), bem como constar na parte externa e frontal do mesmo o nome ou denominação da empresa.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

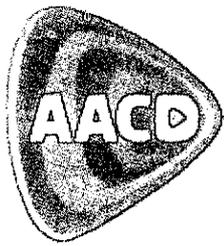
6.1. Será utilizado o critério do menor preço por hora de oficina, desde que satisfeitas

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Dra. Fernanda Champe D.C.

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



todas as características do objeto contidas no Anexo I deste Edital.

6.2. Serão desclassificadas propostas:

- a) que não atendam as exigências contidas nos anexos I e II;
- b) apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio.

6.4. A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato para assinatura – Anexo II do presente Edital.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de início das prestações de serviço será programado pelo Contratante junto a Contratada, após a assinatura do contrato, conforme a necessidade do projeto.

7.2. O local da prestação de serviços será R. dos Açores, 310 — JD Luzitania – CEP 04032-060 – São Paulo - SP, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h00, correndo por conta da empresa vencedora as despesas deslocamento do prestador.

8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente Edital.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura, com reajustes anuais conforme índice IGPM.

9. DA DESPESA

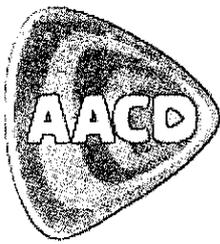
9.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio FID nº 000127/2015

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av Prof Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777

Roberta Galasso Nardi
Coordenadora Pedagógica
17/02/2015
Dra. Flávia Chammas Dill



10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão até o 3º dia útil do mês e boleto bancário em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

10.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal, sempre que solicitado pela Contratante, contendo:

- a) número do contrato;
- b) número do convênio;
- b) número do processo.

Informações serão repassadas a Contratada, após a assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 15 de março de 2017.

Claudio Corrêa
Superintendente de Desenvolvimento
Humano e Organizacional

Valdesir Galvan
Superintendente Geral-CEC

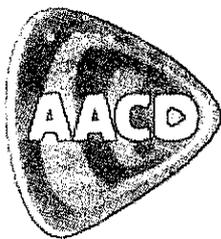
AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Jra. Fernanda Chammas Dib
Advogada - AACD

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



ANEXO I – PLANO DE EXECUÇÃO

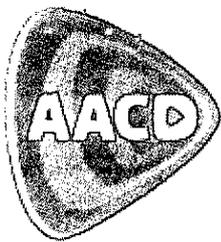
Especificação do produto – Empresa de profissionais especializados da área de cultura - Oficinas de leitura e Contação de histórias.

PRODUTO-	MÉDIA
<p>Oficinas de Leitura e Contação de histórias</p> <ul style="list-style-type: none">• Oficinas que explorem atividades de leitura, produção textual e contação de histórias que totalizam 80 horas por semestre;• As atividades acontecerão no turno matutino e vespertino, a saber:<ul style="list-style-type: none">○ 4 horas matutino○ 4 horas vespertino• Necessidade de no máximo 1 profissional por período;• As oficinas deverão oferecer atividades nas áreas da linguagem por meio de leitura e contação de histórias. A oficina tem o objetivo de ampliar o vocabulário, desenvolver o pensamento crítico, estimular a criatividade e oferecer contato com diversos portadores textuais.• Os profissionais que desenvolverão as oficinas deverão prestar contas por meio de relatório individual de cada participante sobre os benefícios, avanços e aprendizagens nas atividades;• Mensalmente os profissionais envolvidos deverão participar de reunião com a instituição para definir o cronograma semanal das atividades a serem desenvolvidas.• As oficinas deverão atender 100 pessoas com deficiências na faixa etária de 6 a 17 anos.	<p>Oficinas- total 80 horas por semestre letivo</p> <p>Carga horária - 8 horas quinzenais</p>

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



Periodicidade de entrega: A prestação de serviço acontecerá no decorrer do ano conforme calendário institucional.

Local da prestação de serviço:

Filial Lesf
R. dos Açores, 310 — JD Luzitania – CEP 04032-060
CNPJ Nº 60.979.457/0014-36
Inscr. Estadual Nº 142.464.265.111
Inscr. Municipal 4.601.333-4
Fone: .11- 5904-8034/5904-8004
Responsável: Elaine Dal Bo Lemos/ Roberta Galasso

Horário para prestação de serviços:

Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h00.

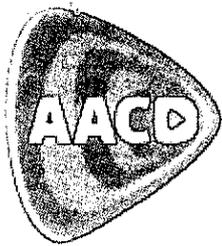

Dra. Fernanda Chermas Dib
Advogada - AACD


Roberta Galasso Nardi
Coordenadora Pedagógica
TEF. 17.974.271

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



ANEXO II

Contrato do Edital de Chamamento nº 27/2017

Contrato de Prestação de serviço para Oficinas de leitura e Contação de histórias

Pelo presente instrumento firmado de um lado pela AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 724 – Vila Clementino – São Paulo/SP, com CNPJ: 60.979.457/0001-11, neste ato representada pelo Superintendente Geral da AACD, o Sr. Valdesir Galvan, brasileiro, com RG: 1142368, SSP/SP, e CPF: 425.397.229-20, simplesmente denominado Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXX, estabelecida (endereço completo, bairro) XXXXXXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal, XXXXXXXX, com RG: XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX, simplesmente denominada Contratada, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse contrato tem por objeto a prestação de serviço de **Oficinas de leitura e Contação de histórias**, conforme descrito no anexo 1 para atender a necessidade do projeto “Projeto de inclusão Social, Cultural e Acesso ao Mundo Produtivo” – Convênio nº 000127/2015. As especificações e quantidades previstas para o projeto estão citadas no ANEXO I do Edital de Chamamento.

1.2. Vincula-se ao presente contrato o edital de chamamento nº 27/2017 e seus anexos, bem como a proposta da contratada, os quais fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada, além de outras assumidas nesse contrato:

2.1. A prestação de serviço de acordo com as especificações contidas nesse instrumento contratual e conforme solicitado pela Contratante, no endereço: R dos Açores, 310 – JD Luzitania – CEP 04032-060 - São Paulo – SP A/C de / Roberta Galasso/ Elaine Dal Bo

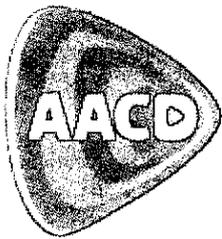
Dra. Fernanda Chagas Dil
Advogada - AACD

Roberta Galasso Nardi
Advogada - AACD
11/07/2017

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av Prof Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



2.2. Prestação de serviços de acordo com o objeto do Contrato, garantindo a qualidade dos mesmos, segundo as exigências legais.

2.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

2.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

São obrigações da Contratante, além das outras assumidas nesse Contrato:

2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto deste instrumento.

2.6. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a esse Contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (por extenso) sendo que ao contratado cabe aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços e ou produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor firmado em contrato com fundamento no § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

3.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto bancário em até 28 (vinte oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

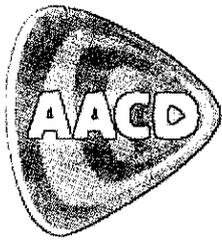
Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Fra. Fernanda Chammas Dib
Advogada - AACD

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data da assinatura do contrato, utilizando-se IGPM, e após a apresentação da nova proposta pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esse contrato vigorará a partir da data das assinaturas por 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

6.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

7.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) Se a CONTRATADA paralisar a realização das oficinas contratada. Em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

c) Em caso de inobservância das recomendações e obrigações constantes desse Contrato;

d) Se a CONTRATADA não prestar os serviços acordados previsto após ser notificada;

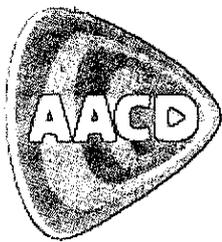
e) Se a CONTRATADA desobedecer as instruções ou ordens da CONTRATANTE.

Dra. Fernanda Chagas Dit
Egada - AACD

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



desde que previstas neste contrato;

f) Motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência, sujeito as sanções contratuais

7.2. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

a) Em decorrência da falta de pagamento da prestação do serviço acordada regularmente;

b) Motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência sujeita as sanções.

7.3. A rescisão do presente **CONTRATO**, por inadimplemento da **CONTRATADA**, implicará em:

a) Aplicação à **CONTRATADA**, a título de perdas e danos pré-fixados, de penalidade correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total faturado até o momento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PERDAS E DOS DANOS

8.1. A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

8.2. A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse **CONTRATO** ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, neste **CONTRATO**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

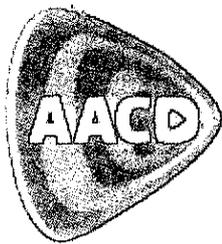

Dra. Fernanda Camargo Ditt
Advogada - AACD


Dra. Alberta Galasso Netto
Advogada - AACD
11.974.251

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga, além das partes CONTRATANTES, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força desse contrato.

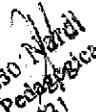
11.2. As partes e seus respectivos signatários declaram, neste ato, que estes são os devidos representantes legais autorizados a assumir obrigações em nome das partes.

11.3. Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

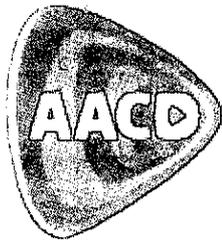

Dra. Fernanda Chantmas Dil
Advogada - AACD


Arthor Galasso Nardi
Advogado - AACD
RG: 17.974.731

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas) - PB (Campina Grande) - PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



E, assim ajustados e contratados, as partes assinam o presente, feito em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente

Representante

Empresa

Representante

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Dra. Fernando Chammas Dib
Advogada - AACD

Therza Galasso Naldi
Advogada Pedagoga

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777